

Aut 153 - 2008

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO ANP Nº 153, DE 24.4.2008 - DOU 25.4.2008

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E OBTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº [89](#), de 26 de maio de 2004, com base na Portaria ANP nº [188](#), de 18 de dezembro de 1998, nas normas, padrões e regulamentos da ANP, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48610.003610/2008-79, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Veritas do Brasil Ltda., com sede na Rua Coronel Moreira da Silva, nº 153, Sala 2, Centro, Cidade de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, autorizada a realizar reprocessamento de dados sísmicos 3D - PSDM, não-exclusivo, com fins comerciais, na Bacia de Santos. Para tanto serão acessadas as linhas sísmicas dos programas 0282_BM_S_FASE2, 0282_BM_S_21 e 0282_BM_S_24.

O polígono do projeto é limitado pelas seguintes coordenadas geográficas:

Programa 0282_BM_S_21:

VÉRTICE	LATITUDE	LONGITUDE
1	-26:01:51,732	-44:13:06,381
2	-26:20:56,667	-44:12:58,730
3	-26:20:51,713	-43:59:44,638
4	-26:01:46,846	-43:59:54,442

Datum: SAD 69

Programa 0282_BM_S_24:

VÉRTICE	LATITUDE	LONGITUDE
1	-25:43:21,440	-42:27:16,510
2	-25:09:03,690	-42:27:39,160
3	-25:08:50,190	-42:05:27,740
4	-25:29:41,190	-42:05:10,290
5	-25:43:14,910	-42:16:16,340

Datum: SAD 69

Programa 0282_BM_S_FASE2:

VÉRTICE	LATITUDE	LONGITUDE
---------	----------	-----------

1	-26:01:53,090	-44:32:18,910
2	-25:22:53,790	-44:32:04,530
3	-25:23:00,630	-43:47:05,560
4	-24:53:01,470	-43:47:05,430
5	-24:52:41,070	-42:27:49,580
6	-25:41:52,520	-42:27:17,520
7	-25:42:08,660	-43:05:23,470
8	-26:01:53,020	-43:05:16,290
9	-26:01:53,090	-44:32:18,910

Datum: SAD 69

Art. 2º Em decorrência da Autorização definida no art. 1º fica a Veritas do Brasil Ltda compromissada a enviar a ANP:

I - Notificação de Início de Reprocessamento de Dados;

II - Relatório Mensal de Reprocessamento, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de referência;

III - Notificação de Final de Reprocessamento de Dados

IV - Notificação de Venda de Dados Não-Exclusivos, no prazo máximo de 10 dias contados a partir da data de conclusão da operação de venda;

V - Relatório Final de Reprocessamento e quaisquer outros documentos referentes aos dados reprocessados, no prazo máximo de até 30 dias contados da data da conclusão do reprocessamento ou interpretação.

Parágrafo único. Os modelos dos documentos descritos em I, II, III e IV estão disponibilizados na Internet, no endereço

http://www.anp.gov.br/petro/dados_ao_exclusivos_form.asp e http://www.anp.gov.br/petro/dados_ao_exclusivos_form.asp. Depois de preenchidos, os documentos deverão ser entregues impressos e assinados no protocolo da ANP e os respectivos arquivos encaminhados via correio eletrônico para dados_tecnicos@anp.gov.br.

Art. 3º De acordo com os padrões técnicos da ANP, fica determinado que todos os documentos entregues pela Veritas do Brasil Ltda. deverão ser identificados com o código «ES-R0282» e os dados resultantes da última versão do reprocessamento, nos termos da Portaria ANP nº [188](#), de 12.12.1998 deverão ser entregues em meio magnético ou ótico, conforme descrito a seguir:

I - Dados Sísmicos e auxiliares, segundo as especificações contidas no padrão ANP1B:

a) Arquivos Resumidos de posicionamento com a batimetria ou com as elevações;

b) Arquivo em formato texto (ASCII) com a versão final das velocidades médias quadráticas, root mean square (RMS), antes de aplicada a migração;

c) Versão final dos dados migrados, tal com destinada à interpretação.

II - Relatório Final de Reprocessamento e quaisquer outros documentos referentes aos dados não-exclusivos reprocessados, no prazo máximo de até 30 dias contados da data da conclusão das

atividades de reprocessamento e/ou interpretação dos dados.

III - Todas as informações apresentadas em meio digital deverão ser compatíveis com o padrão Microsoft.

IV - Em caso de inclusão de imagens, fornecê-las em meio digital formato « pdf ».

Art. 4º Fica a Veritas do Brasil Ltda. obrigada a observar na Internet, endereço <http://www.anp.gov.br/petro/petroleo.asp>, os formatos de formulários e os padrões vigentes em que os dados e informações deverão ser entregues à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, de acordo com o art. 4º da Portaria ANP nº 188, de 18 de dezembro de 1998, e nos termos do art. 3º desta autorização.

Art. 5º Esta autorização limita-se, exclusivamente, à realização de reprocessamento de dados sísmicos 3D, dos levantamentos 0282_BM_S_FASE2, 0282_BM_S_21 e 0282_BM_S_24, na área determinada no art. 1º acima.

Art. 6º A presente autorização é válida pelo período de 24 meses.

Art. 7º A empresa fica obrigada a entregar à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP uma cópia do produto gerado pelo referido estudo, bem como todos os dados e informações por ele gerado da sua vigência ao término do estudo da autorização, no prazo determinado no art. 4º, inciso V da Portaria ANP nº 188, de 18 de dezembro de 1998.

Art. 8º A presente autorização entra em vigor a partir da data de sua publicação

SÉRGIO HENRIQUE SOUSA ALMEIDA